



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**  
**Adm.: *Compromisso com o povo***  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

**DECRETO Nº 016, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para Custeio das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 164 de 18 de Junho de 2019 e 170 de 03 de Dezembro de 2019.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 002/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**  
**Adm.: *Compromisso com o povo***  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 008/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 005/2020, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 011/2020, de 28 de abril de 2020, que prorroga o Decreto Municipal 005/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO** por fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

**CONSIDERANDO** as Medidas Administrativas já tomadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

<b>Funcional Programática</b>	<b>ÓRGÃO</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.4540.2120	Ações para o Enfrentamento da Covid-19
33.90.30	Material de Consumo
311	Fonte de Recursos
<b>Valor (R\$)</b>	<b>8.400,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**

**CNPJ: 07.450.778/0001 - 41**

**Adm.: *Compromisso com o povo***

**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.**

**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br**

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

<b>Funcional Programática</b>	<b>ÓRGÃO</b>
90.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
90.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0999.2099	Reserva de Contingencia
99.99.99	Material de Consumo
001	Fonte de Recursos
<b>Valor (R\$)</b>	<b>8.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de Junho do ano de 2020.**

  
**Jorismar José da Rocha**  
**Prefeito Municipal**